



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**

CNPJ: 37.275.849/0001-88  
FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

**LEI Nº 520/2014.**

*“Autoriza abertura de crédito adicional especial e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, **aprova** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a conclusão da obra de construção e equipamento de uma CRECHE do Programa Federal PROINFANCIA, criando a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

12 – EDUCAÇÃO  
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
1205 – ENSINO REGULAR  
1065 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE / EDUCAÇÃO INFANTIL

<b>449051 (121) – Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>449052 (121) – Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do Artigo anterior, serão utilizados os recursos de Convênio PROINFANCIA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2014.

**EDNALDO ANDRADE MIGUEL**

Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2. Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

15/04/2014 a 17/04/2014

*Vânia Andrade Miguel*  
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças